



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Ano VI - Edição nº 00989 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A63F933D919948C42B4D5132854EE14

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMI
- PORTARIA SAUDE 164-2024 - LICENÇA DE SERVIDOR.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 158-2023

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024-PMI, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024/ ANO VI-EDIÇÃO Nº 00988/ CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 003

ONDE SE LÊ:

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

(...)

6.5. Até o dia 26 de setembro de 2024, entre 08h e 14h, na Sala de Licitações, Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, os INTERESSADOS deverão apresentar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO, juntamente com o requerimento de AUTORIZAÇÃO, conforme modelo do Anexo II deste EDITAL, além do documento comprobatório dos poderes do representante.

7. CREDENCIAMENTO

(...)

7.1.1. Formulário de qualificação do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste EDITAL;

7.1.4. Plano de estudos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III deste EDITAL, que contenha, em linhas gerais, a proposição e a concepção do INTERESSADO em relação ao projeto e à estruturação da doação, com abordagem do objeto do projeto, o cronograma para a elaboração e a entrega dos PRODUTOS e a indicação do valor de ressarcimento pretendido para o reembolso dos dispêndios estimados e os critérios adotados para essa estimativa e cálculo.

LEIA-SE:

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

(...)

6.5. Até o dia 26 de setembro de 2024, entre 08h e 14h, na Sala de Licitações, Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, os INTERESSADOS deverão apresentar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO, juntamente com o requerimento de AUTORIZAÇÃO, além do documento comprobatório dos poderes do representante.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7. CREDENCIAMENTO

(...)

7.1.1. Formulário de qualificação do INTERESSADO;

7.1.4. Plano de estudos, que contenha, em linhas gerais, a proposição e a concepção do INTERESSADO em relação ao projeto e à estruturação da doação, com abordagem do objeto do projeto, o cronograma para a elaboração e a entrega dos PRODUTOS e a indicação do valor de ressarcimento pretendido para o reembolso dos dispêndios estimados e os critérios adotados para essa estimativa e cálculo.

Caroline Damasceno Tiara

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Matrícula nº 709656

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAÚDE Nº 164, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Sr. MAURICIO DIAS DE JESUS, matrícula nº 704224, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 10 de setembro de 2024.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 158/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.704.986/0001-43, com sede na Rua do Uruguai, n.º 26 – Porta A – n.º 101 – Uruguai, CEP 40.450-260, na cidade de Salvador - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a Andreia do Carmo Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 08.798.469-50, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 021.376.145-96, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **271/2023**, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 158/2023, destinado à Contratação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos especializada para execução de serviços de capacitação e apoio técnico, através de oficinas voltadas a mobilização e organização de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis; em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 23 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
CONTRATANTE